

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Projeto de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">974/XV/2.ª (BE)</a>
<b>Proponente/s:</b>	Deputados do Bloco de Esquerda (BE)
<b>Título:</b>	Revoga o Modelo Simplex Ambiental (Revoga o Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro)
<b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 3 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?</b>	Não
<b>A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?</b>	SIM
<b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>	SIM
<b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?</b>	Não parece justificar-se
<b>A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?</b>	Não
<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	<b>Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território (11.ª)</b>
<b>Conclusão:</b> A apresentação desta iniciativa parece <b>cumprir</b> os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

A assessora parlamentar,  
Ana Lia Negrão

Assembleia da República, 24 de novembro de 2023